



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

CRITÉRIOS TÉCNICOS REDE PRAIA ACESSÍVEL

1. O PROGRAMA REDE PRAIA ACESSÍVEL envolve as zonas balneárias, praias marítimas, praias lagunares e praias fluviais costeiras e interiores, cujas águas estejam identificadas como próprias para banho, de acordo com o boletim de balneabilidade divulgado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (Fepam), e que tenham guarita de guarda-vidas.
2. A REDE PRAIA ACESSÍVEL coloca-nos a criar em nossas praias marítimas, lagunares e fluviais do Rio Grande do Sul a cultura de acessibilidade e inclusão através da parceria entre Faders, Municípios, Conselhos de Direitos, Associações e Entidades das Pessoas com Deficiência, Universidades, Voluntários etc.
3. Além disso, para a implantação do projeto REDE PRAIA ACESSÍVEL, torna-se clara, a preocupação em criar uma infraestrutura necessária para receber pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida através da disponibilização dos indicativos listados abaixo seguindo as Normas Técnicas de Acessibilidade – ABNT (observadas as recomendações da **NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016**, condição mínima de acessibilidade):
 - vagas reservadas para estacionamento nas vias de acesso à praia em frente ou próximas do local onde será desenvolvido o projeto e com devida sinalização (ABNT).
 - piso tátil direcional e de alerta para pessoas com deficiência visual.
 - sanitário acessível próximo do local onde será desenvolvido o Rede Praia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- construção de uma rota acessível de acordo com a Norma Brasileira para Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, NBR 9050 (ABNT, 2020) assegurando o direito de ir e vir dos cidadãos a fim de propiciar autonomia e segurança às praias
- tenda ou gazebo de transferência da cadeira de rodas convencional para a cadeira anfíbia;
- Esteira de acesso ao mar;
- Acesso de nível ao areal / zonas balneárias através de rampas;
- guarda-sol;
- cadeiras de praia;
- mesa de pvc;
- coletes salva vidas para o banho assistido;
- cadeiras de pvc.

4 - Como condições facultativas, embora não determinantes para a classificação de uma zona balneária como acessível, pode referir-se:

- Facultar o acesso a quiosques de alimentação através de entrada de acesso por rampa. O balcão deve ser rebaixado.
- Facultar o acesso a restaurantes, através de entrada de acesso por rampa. As mesas devem ter assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície, sem obstáculo entre o chão e o tampo, permitindo a sua fácil utilização por pessoas com deficiência física.

5 - Disponibilização de cadeiras de banho assistido / cadeiras anfíbias que permitirão o acesso à água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- A utilização destes equipamentos em segurança implica a presença de, no mínimo, para cada cadeira anfíbia, duas pessoas com capacitação em procedimentos operacionais para o banho assistido em cadeira anfíbia ministrado pela Faders Acessibilidade e Inclusão devendo uma das pessoas **obrigatoriamente** ser profissional com registro em dia nos seus respectivos conselhos, das áreas de educação física, fisioterapia, terapia ocupacional, enfermagem, bombeiro militar ou bombeiro civil.

6- A Faders Acessibilidade e Inclusão realizará Capacitação online da rede comercial dos municípios em Abordagem com Cidadania.

7- A Faders Acessibilidade e Inclusão realizará Capacitação online em Procedimentos Operacionais para o Banho Assistido em Cadeira Anfíbia e Abordagem com Cidadania para profissionais que ministrarão o banho assistido em cadeira anfíbia, gestores dos municípios, associações, entidades, acadêmicos e voluntários da Rede Praia Acessível.

8- A Faders Acessibilidade e Inclusão realizará o Monitoramento das ações do REDE PRAIA ACESSÍVEL nos municípios.

9- A Faders Acessibilidade e Inclusão realizará Capacitação Prática, presencial do Banho Assistido em Cadeira Anfíbia para profissionais que ministrarão o banho assistido em cadeira anfíbia, gestores dos municípios, associações, entidades, acadêmicos e voluntários da Rede Praia Acessível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

10- O Município deverá instituir o Programa Praia Acessível através de lei municipal no prazo de até 03 anos a contar da data de início da cessão de empréstimo da(s) cadeiras de banho assistido.

11- Os locais onde serão desenvolvidas as ações do REDE PRAIA ACESSÍVEL devem ser sinalizadas com bandeiras, placas, outdoor e wind banner com a logomarca da Faders Acessibilidade e Inclusão, Rede Praia Acessível e Brasão do Estado do Rio Grande do Sul, bem como todas as peças de mídia e material institucional dos municípios (Wind Banners, Sinalizadores, Faixas, Camisetas, Bonés, medalhas e troféus em atividades paradesportivas, de recreação e lazer, entre outros) conforme orientação da assessoria de comunicação da FADERS.

12- É responsabilidade dos municípios a infraestrutura às praias marítimas, praias lagunares e praias fluviais costeiras e interiores, compreendendo: esteira para rolamento das cadeiras, rebaixamento do meio-fio, banheiro químico acessível, vagas de estacionamento para PcD, gazebo, guarda sol, colete salva – vidas, mesas, cadeiras e espaço para instalações-referência da FADERS para monitoramento e atividades pontuais das ações desenvolvidas durante os meses de veraneio.

13- Os municípios devem realizar a entrega de relatório mensal da Rede Praia Acessível a Faders Acessibilidade e Inclusão, conforme modelo que consta na Cartilha de Procedimentos Operacionais para o Banho Assistido em Cadeira Anfíbia, a fim da realização do mapeamento do público que utiliza o Programa REDE PRAIA ACESSÍVEL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

14- Para candidatura ao Rede Praia Acessível é necessário que os municípios:

- Realizem o Preenchimento do formulário de candidatura ao Rede Praia Acessível no período de 01 a 30/07/2022.
- Após resultado do aceite das Candidaturas dos municípios, enviar documentação necessária para efetivação ao Termo de Empréstimo/Cooperação proposto pela FADERS/SICDHAS;
- Realizar a Assinatura do Termo de Empréstimo de uso das cadeiras anfíbias;
- Após assinatura do Termo de Empréstimo de uso das cadeiras anfíbias os municípios devem designar equipe técnica responsável pelas ações de execução das metas – relatórios e equipe que ministrará o banho assistido;

15- Dias, horários e locais onde será desenvolvido o REDE PRAIA ACESSÍVEL é de organização e responsabilidade dos municípios, conforme a realidade, equipe de trabalho e especificidades da região. Data limite para Municípios repassarem á Faders Acessibilidade e Inclusão as informações com dias, horários, locais, ações pontuais e contatos para informações do funcionamento da Rede Praia Acessível é 05 /12/2022.

16- A entrega da(s) cadeira(s) para o banho assistido será realizada na Abertura Oficial do Programa de Verão do Governo do Estado e/ou no Palácio Piratini no mês de dezembro 2022.

Dúvidas entrar em contato através do e-mail: faders@faders.rs.gov.br

Equipe Rede Praia Acessível